

## METODOLOGIA DE COLETA

Seguiremos em suma tudo que prevê o termo de referência que rege este edital, no que trata do processo de coleta, transporte e destinação final de todos os resíduos oriundos deste serviços.

Seguindo as seguintes etapas:

1. **Coleta e Transporte dos RSS**, nos locais especificados pelo termo;
2. **Tratamento por Incineração**, conforme padrões técnicos específicos aprovados pelo órgão de meio ambiente;
3. **Disposição final dos resíduos e cinzas de incineração**, em aterro sanitário ou industrial.

Faremos a coleta de todos os resíduos de saúde até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizaremos de técnicas que garantam preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, estaremos sempre de acordo com as orientações dos órgãos competentes.

Coletaremos os resíduos referentes aos grupos A, B e E de acordo com a classificação da resolução do Conselho Nacional Do Meio Ambiente (CONAMA) de numero 358 de 2005 e da resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da agência de vigilância sanitária (ANVISA) de número 222 de 2018.

Realizaremos a coleta e transporte dos resíduos de acordo com as Normas Técnicas de números 12810 de 2016 e 14652 de 2019 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Forneceremos recipientes apropriados para armazenamento temporário dos resíduos. E iremos realizar a troca/substituição dos recipientes de material infectado por outros vazios no ato da coleta.

Seguiremos todas as disposições legais, sobretudo o disposto nos seguintes estatutos:

- Resolução CONAMA N° 358/2005: Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos serviços de saúde e dá outras providências.
- Resolução RDC N° 306/2004 - ANVISA: Dispõe sobre o regulamento técnico para gerenciamento de resíduos de serviço de saúde e Resolução Anvisa 222/2018.
- Portaria n.º 3214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho.
- Normas Brasileiras de Regulamentação (NBR) N° 14652:2013, 7500:2013, 9191:2008, 13.332:2002 e 12810:1993.
- Resolução n° 310, de 23/07/1986, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura – CREA.

Para otimização de recursos, faremos duas rotas:

**ROTA A**

POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENEZES (AV. DOCA NOGUEIRA S/N – CENTRO – PACAJUS – CEÁRA)

**ROTA B**

CEO – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA ( RUA MARINHA RIBEIRO N° 890 – BAIRRO MODULO ESPORTIVO – CASCAVEL – CEARÁ)

Realizaremos duas coletas por semana na POLICLINICA DRA. MARCIA MOREIRA DE MENEZES e uma vez por semana no CEO – DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA.

Por fim, declaramos que seguiremos todo o processo citado anteriormente, de forma a garantir um bom serviço a este municipio.

